



INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM MATEMÁTICA SEM REMUNERAÇÃO

A Iniciação Científica em Matemática - ICM - é um programa desenvolvido pela Coordenação dos Cursos de Graduação em Matemática - CCM - visando estimular os estudantes dos cursos de graduação em Matemática a desenvolver projetos de pesquisa a nível de graduação na área de Matemática com docentes, pesquisadores, pós-doutorandos e alunos da pós-graduação da respectiva área.

1. Finalidade

Os principais objetivos do programa são: a) estimular os pesquisadores do Departamento de Matemática UFSCar a envolver estudantes de graduação nas suas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais; b) proporcionar aos alunos a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa; c) contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre professores e pesquisadores e, sempre que possível, com profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país.

2. Duração

- 2.1 A vigência é, em circunstâncias normais, será pelo período de um ano, com início sempre no dia primeiro de cada mês, sendo permitida uma prorrogação por até 6 (seis) meses.
- 2.2 Em casos excepcionais, analisado pela CCM, o prazo poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- 2.3 Não será permitido um prazo inferior a seis meses.
- 2.4 A vigência da ICM não pode ultrapassar a data do término do último semestre letivo do curso de graduação do aluno.

3. Orientador/Coorientador

3.1 Requisitos

- I O orientador deve pertencer ao quadro docente, pesquisador ou pós-doutorando da UFSCar câmpus São Carlos, com título de doutor e atuação na área de conhecimento do projeto.

- II No caso de orientadores pós-doutorandos, deve-se possuir um docente efetivo da UFSCar câmpus São Carlos como coorientador.
- III É permitida a participação de um coorientador, podendo ser este de outra instituição de ensino e pesquisa: pesquisador, docente, doutorando, pós-doutorando, professor substituto, sêniores, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como de docentes da UFSCar com afastamento integral superior a 3 (três) meses durante a vigência do projeto.
- IV Nos casos em que o orientador realizar afastamento integral por período superior a 3 (três) meses e este ocorrer após o sexto mês da vigência da ICM, é permitida a mudança de orientador desde que este se enquadre no requisitos estabelecidos no item [I];
- V Não estar em débito com relatórios de projetos de Iniciação Científica no programa ICM em vigência ou anteriores.
- VI Ter condições para orientar o(s) aluno(s) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc..
- VII Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico, de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto.

3.2 Responsabilidades

- I Inserir o nome do aluno se ele participar em outros trabalhos de pesquisa como coautor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, se tiver participado em outros trabalhos de pesquisa.
- II Elaborar junto com o aluno e entregar o projeto de pesquisa.
- III Elaborar junto com o aluno e entregar relatórios com as informações sobre o projeto de pesquisa, após transcorridos 6(seis) meses e ao fim da vigência da ICM; no pedido de cancelamento; conclusão do curso de graduação; desistência do aluno e se não forem cumpridas as exigências do Programa;
- IV Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo aluno. Em casos de falta de responsabilidade por parte do aluno, o orientador deverá intervir imediatamente, solicitando à CCM o cancelamento imediato da IC.
- V Participar do corpo de assessores ad hoc de projetos e relatórios parcial e final da ICM.
- VI Participar como assessor ad hoc de resumos e como debatedor de painéis de eventos de graduação promovidos ou apoiados pelo CCM. Assessores com parecer(es) não emitido(s) e/ou não justificado(s) não estarão mais aptos a participar da ICM.
- VII Apresentar os resultados do projeto de pesquisa nos eventos realizados no Departamento de Matemática que tenham chamada pública para a apresentação de trabalhos de graduação.

4. Orientando

4.1 Requisitos

- I Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de Matemática com período de integralização dos créditos que englobe a vigência da ICM;
- II Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar “sujo”.
- III Não apresentar vínculo familiar com o orientador ou o corientador, caso houver;

4.2 Responsabilidades

- I Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas, cumprindo a carga horária semanal mínima de 12 (doze) horas;
- II Elaborar junto com o orientador e entregar o projeto de pesquisa.
- III Elaborar relatórios do projeto junto com o orientador com as informações sobre o projeto de pesquisa, após transcorridos 6(seis) meses e ao final da vigência da IC; cancelamento da bolsa; desistência do orientando ou do orientador, ou não cumprimento das exigências do Programa;
- IV Apresentar os resultados do projeto de pesquisa nos eventos realizados no Departamento de Matemática que tenham chamada pública para a apresentação de trabalhos de graduação.

5. Inscrição

5.1 As inscrições serão realizadas pelo orientando em formato pdf de até o máximo 3 MB e enviados para o email ccm@dm.ufscar.br durante o interstício do desenvolvimento do projeto e deverão conter:

- I Formulário próprio disponibilizado pela CCM preenchido e assinado;
- II Projeto de pesquisa (máximo de 5(cinco) páginas), excluindo a capa e as referências bibliográficas e contendo: introdução, objetivo, metodologia, cronograma e referências;
- III Histórico completo do curso da UFSCar;
- IV Currículo Lattes do aluno;
- V Currículo Lattes do orientador;

5.2 As inscrições no programa serão de fluxo contínuo.

5.3 Os projetos serão apreciados pelo Coordenador de Curso, com decisão pela admissibilidade a ser homologada pelo CCCM.

6. Cancelamentos e Suspensões

6.1 Cancelamento

- I Se o orientador ou o aluno solicitar o cancelamento no período de vigência via mensagem eletrônica enviada a ccm@dm.ufscar.br, contendo o título do projeto, nome do orientador e do orientado, a participação no programa será automaticamente cancelada.

- II O cancelamento em qualquer momento de vigência do Programa acarretará na ausência de qualquer certificação de participação.

6.2 Suspensão

- I Se o aluno que não enviar o Relatório Parcial, decorrido um mês do prazo de expiração, a ICM será suspensa até a entrega do mesmo ou transcorridos 3 (três) meses, a partir da suspensão, a inscrição no programa será cancelada.
- II O aluno poderá solicitar a suspensão justificada por até 6(seis) meses ao CCCM, que a apreciará.

7. Relatórios

- 7.1 Os Relatórios Parciais e Final do aluno de IC devem ser analisados e corrigidos pelo orientador e enviado por mensagem eletrônica ao email ic_ccm@dm.ufscar.br, os parciais entregues com periodicidade de 6 (seis) meses, e o final ao fim da vigência do projeto, possuindo até 3 Mb em formato PDF.
- 7.2 Se não for entregue o projeto após 1 (um) mês expirado o prazo, a ICM será automaticamente cancelada.
- 7.3 Os relatórios parciais e final devem conter:
 - I Identificação do aluno, do orientador, do coorientador, caso houver, e das instituições do aluno, do orientador e do coorientador, caso houver.
 - II Introdução;
 - III Objetivos;
 - IV Metodologia;
 - V Resultados parciais ou finais;
 - VI Análises;
 - VII Conclusões parciais ou finais;
 - VIII Referências;
 - XIX Autoavaliação do aluno;
 - X Avaliação pelo orientador.
- 7.4 Se a inscrição no programa retroagir em mais de 6 (seis) meses, deverá ser entregue o relatório parcial no prazo de 1 (um) mês a partir da solicitação de inscrição.
- 7.5 O Coordenador deverá encaminhar cada relatório para a avaliação de um parecerista ad hoc.
- 7.6 Emitido o parecer, o CCCM em sua próxima reunião ordinária apreciará o relatório.
- 7.7 Se o CCCM indicar a necessidade de adequações, o aluno e o orientador terão adicionalmente um mês, depois de notificado, para a entrega de um novo relatório.

7.8 A deliberação da apreciação do segundo relatório deverá ser de aprovação ou reprovação, não cabendo mais solicitações de adequações.

7.9 Se o projeto tiver um dos relatórios reprovados, não serão emitidos certificados para o orientador nem para o orientado.

8. Certificação

8.1 O Coordenador emitirá o certificado no prazo máximo de 3 (três) meses a partir do atendimento de todas as exigências prevista por este regulamento.

8.2 Os alunos serão comunicados por e-mail da emissão dos certificados que ficarão disponibilizados na secretaria do CCM pelo prazo de 1 (um) ano.

9. Disposições Finais

9.1 Caberá ao aluno manter os seus dados atualizados no sistema SIGA para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome ou e-mail) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar diretamente a CCM através do email ccm@dm.ufscar.br.

9.2 A participação na ICM, por parte do estudante, não acarreta vínculo de qualquer natureza, além do previsto neste regimento, e não prevê a contraprestação na forma de bolsa.

9.3 Casos omissos e situações não previstas serão analisados pelo CCCM.

São Carlos, 20 de março de 2018.

Adilson Eduardo Presoto
Coordenador dos Cursos de Graduação
em Matemática UFSCar